



EDITAL Nº 185/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO CNPQ/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.000409/2018-31, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e profissional, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DEFINIÇÃO

1.1 Com foco na criação de uma cultura científica, o PIBIC-EM é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de: contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientados por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisa ou institutos tecnológicos.

2. DO PROPONENTE

2.1. Em acordo com a CHAMADA CNPq nº 05/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), é condição para participar deste edital que o proponente seja professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. DO EDITAL

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o seguinte Edital:

3.1. Programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC-EM)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq – Ensino Médio/UNIPAMPA tem por objetivo geral desenvolver um programa de educação científica que integre os estudantes das escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação.

3.2. Dos objetivos específicos

3.1. O PIBIC-EM tem por objetivo principal fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (via <i>e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

5. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPPi pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até as **23h59min de 03/06/2018**, impreterivelmente.

5.2. Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE devem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Os documentos necessários para a inscrição são:

- plano de atividades do bolsista (Anexo I – formato PDF, de acordo com modelo disponível Na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;
- projeto de pesquisa aprovado e registrado no SIPPEE (formato PDF);
- currículo Lattes (formato PDF, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo II) (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada.

Obs. 1: a submissão da proposta **NÃO** poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na plataforma SIPPEE.

Obs. 2: a classificação de todos os periódicos devem ser na mesma área de avaliação e consultados no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (obs. 01) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: **SOMENTE** serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (Anexos I e II), bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta, será avaliada somente a última recebida.

5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 01 (uma) quota de bolsa para os Editais do CNPq.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma SIPPEE.

5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**23h59min de 03/06/2018**).

Parágrafo único. Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional, e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem os requisitos deste Edital e a ordem de classificação dentro da sua área do conhecimento, limitada ao número máximo de bolsas disponibilizado pelo CNPq. O programa poderá conceder, no máximo, 01 (uma) quota por orientador.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1. São requisitos para o orientador:

a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;

c) não ter pendências em relatórios relativos aos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, entre outros.

7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um aluno regularmente matriculado em escola participante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI.

7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve sua participação efetiva.

7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica do programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação.

7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu grupo de pesquisa.

7.8. O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019.

7.9. O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

7.9.1. comissões julgadoras e nas atividades do SIEPE;

7.9.2. chamadas e dos editais da PROPPI.

7.10. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via memorando e por *e-mail* (prop@unipampa.edu.br).

7.11. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de substituição de bolsista via memorando com a justificativa e por e-mail (proppi@unipampa.edu.br).

7.12. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1. São requisitos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado e cursando componentes do ensino médio de escola parceira, apresentando frequência de, no mínimo, 80%;
- b) ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
- c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- f) cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- g) apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2019;
- h) apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPPI;
- i) no momento da implementação da bolsa, possuir conta-corrente ativa em agência do Banco do Brasil.

8.2. O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária mínima semanal de 08 horas poderá ter cancelado o pagamento da bolsa referente a este mês.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 05 anos (2013 a 2018, inclusive).

9.2. No julgamento dos pleitos, são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – currículo Lattes);
- b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista);
- c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista).

9.3. A aprovação e a classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

- a nota final da proposta será composta por 70% (setenta por cento) referente à nota do currículo Lattes, 20% (vinte por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista e 10% (dez por cento) para o projeto de pesquisa.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \left\{ \left[\frac{(CV \text{ Pesquisador} * 10)}{\text{Maior Nota CV da Área}} \right] * 0,7 \right\} + (\text{Plano de Trab.} * 0,2) + (\text{Projeto} * 0,1)$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional, e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa a inovação, caracterizada pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. A bolsa será concedida pelo período de 12 meses, com início em agosto de 2018. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS

12.1. O número de cotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionada ao resultado da Chamada CNPq nº 05/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), que será divulgado a partir de 15/06/2018 no *sítio*: <http://cnpq.br/>.

12.2. As áreas que receberem mais submissões serão contempladas com maior número de bolsas, proporcionalmente.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

13.1. As quotas de bolsas serão distribuídas nas 08 áreas de conhecimento, conforme a equação:

$$\text{Quotas por Área} = \left\{ \left[\frac{(\text{Demanda Qualificada da Área})}{\text{Demanda Qualificada Total}} \right] * \text{Número Total de Quotas} \right\}$$

14. DO VALOR DA BOLSA

14.1. O valor da mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

15. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

15.1. Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado pelo orientador e registrado na plataforma Carlos Chagas pelo Coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

15.2. O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema.

15.3. A partir desse momento, a bolsa estará ativada, e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15.4. O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq diretamente na conta bancária do aluno bolsista.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1. O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado no ensino médio da escola parceira, desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento.

16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto, que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do termo de outorga firmado.

16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI (via memorando) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. A interposição de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, deve ser encaminhada ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via plataforma SIPPEE.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos neste Edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 16 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA



ANEXO I Plano de Atividades de Bolsistas

Nome do Orientador	
Projeto de pesquisa que está vinculado	
Edital	
Modalidade	
Período de execução	
Carga horária	

Resumo do Projeto

Relação ensino, pesquisa e extensão

Descrição detalhada das Atividades do(s) Bolsista(s)

Resultados Esperados

Cronograma de Atividades do Bolsista

Adicionar quantas linhas ou colunas for necessário.

Atividades	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Bolsista 1												
Bolsista 2												

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017/2018	Total	Numeração de acordo com o Currículo Letivo
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERÍODICOS CIENTÍFICOS em: ISI¹ (elemento científico publicado com número de volume e das páginas no D.O.I). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o fator de impacto do periódico. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE OS VALORES DO FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO.								
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	20							
1.1.2. Qualis A2	16							
1.1.3. Qualis B1	14							
1.1.4. Qualis B2	10							
1.1.5. Qualis B3	8							
1.1.6. Qualis B4	4							
1.1.7. Qualis B5	3							
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1							
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. $F.I. \geq 3,8$	20							
1.2.2. $2,5 \leq F.I. < 3,8$	16							
1.2.3. $2,2 \leq F.I. < 2,5$	14							
1.2.4. $1,8 \leq F.I. < 2,0$	10							
1.2.5. $1,2 \leq F.I. < 1,6$	6							
1.2.6. $0,8 \leq F.I. < 1,2$	4							
1.2.7. $0,2 < F.I. < 0,8$	2							
1.2.8. Fator de Impacto até 0,2	1							
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (nacionais e por área para cada item)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	8							
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4							
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2							
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	3,5							
2.5. Resumo apresentado publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2							
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1							
2.7. Resumo apresentado publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5							
2.8. Resumo ou resumo apresentado publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Sessão de Iniciação Científica (SIC/SIC-PE)	0,5							
3. INOVAÇÃO								
3.1. Patente concedida	20							
3.2. Patente depositada	10							
3.3. Registro de Software (software protegido ou registrado), direito industrial, marca registrada ou topografia de CI	10							
4. LIVROS em ISI¹								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20							
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15							
4.3. Livro organizado	5							
4.4. Capítulo em livro - publicado por editora internacional	10							
4.5. Capítulo em livro - publicado por editora nacional	5							
5. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO								
5.1. Orientação de doutorado concluído (contando-se pelo dia concluído)	20							
5.2. Orientação de mestrado concluído (contando-se pelo dia concluído)	10							
5.3. Orientação de doutorado em andamento*	8							
5.4. Orientação de mestrado em andamento*	4							
5.5. Coorientação de doutorado concluído	10							
5.6. Coorientação de mestrado concluído	5							
5.7. Coorientação de doutorado em andamento*	4							
5.8. Coorientação de mestrado em andamento*	2							
5.9. Orientação em especialização concluída	2							
5.10. Orientação de TCC concluído	0,5							
5.11. Orientação de Iniciação Científica Concluída	0,5							
5.12. Orientação de Iniciação Tecnológica (PIBIC ou PROBIC)	0,5							
6. ATIVIDADES DE ENSINO								
6.1. Coordenador de Curso de Graduação em Pesquisa (CUP)	8							
6.2. Professor de aula	1							
6.3. Monitor de disciplinas	1							
6.4. Coordenação de CUP, CGLA, CIBO	6							
6.5. Monitor de CUP, CGLA, CIBO ou CUP	3							
6.6. Participação em Comissão avaliadora como avaliador de projetos (na área de Química)	2							
7. PROJETOS DE PESQUISA ORIENTADA TECNOLÓGICA FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO) COLOCAR SOMENTE NO ANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO								
7.1. BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CNPQ	20							
7.2. BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPQ	60							
							Preceder os valores acima se houver algum a valor 00	
							Preceder os valores acima se houver algum a valor 00	
MÉDIA FINAL:								0

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:				
		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (Revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta da pesquisa?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	CRONOGRAMA (As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
6	REFERÊNCIAS (São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e descrições das referências estão de acordo com as normas padrões da ABNT?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	

7	EXEQUIBILIDADE (Projeto + Plano de Trabalho) (O projeto está claramente formulado e é exequível? O projeto possui relação entre pesquisa, ensino e extensão?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0		
	Fraco	1,1 - 2,0		
	Razoável	2,1 - 3,0		
	Bom	3,1 - 4,0		
	Muito Bom	4,1 - 5,0		
Nota Total				
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 30)				